



**LEI Nº 5.077, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 215.850,72 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$103.541,91  
05.302.0033.0000 SAÚDE - MAC - PORTARIA GM/MS 9760-2025 - AGORA TEM ESPECIALISTAS 103.541,91

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 445 - 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$12.308,81  
05.303.0005.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA PORTARIA 1386-2023 12.308,81

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$50.000,00  
05.800.0034.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº 2528002 - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 153 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$50.000,00  
05.800.0034.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº 2528002 - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 50.000,00





**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS  
R\$215.850,72

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

